

## **EDITAL Nº 109/ 2011**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a contratação de Professor Temporário (VAGAS REUNI 2011), nos termos da Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99 e Medida Provisória nº. 525 de 14/02/11 publicada no DOU de 15/02/11 e Portaria nº. 196/MEC de 24/02/2011 publicada no DOU de 25/02/2011, conforme abaixo:

#### **1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

1.1 - Departamento de Química (VQI), Instituto de Ciências Exatas (ICEx), Pólo Universitário de Volta Redonda/PUVR. Área de Concentração: Química Geral e Inorgânica.

Processo nº.: 23069.053673/2010-53.

Número de Vagas: 1 (uma).

Regime de Trabalho: 40h (quarenta) horas semanais.

Classe: Assistente.

Auxílio Alimentação: R\$ 304,00 de acordo com a carga horária.

Titulação exigida para a classe: (titulação mínima) Mestrado.

Tipo de seleção: Prova de Aula, Entrevista e Análise Currículo.

Período de Inscrição: 25/07/2011 a 10/08/2011.

Seleção: 15/08/2011 a 17/08/2011.

Local e Horário das Inscrições: ICEx, Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783, Bairro Aterrado - Volta Redonda - RJ, Bloco C, sala 306, das 10 às 12 horas e das 13 às 15 horas.

#### **2 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

2.1 - Requerimento de inscrição em formulário próprio, determinado pelo departamento ou colégio que providenciará o concurso;

2.2 - Fotocópia do diploma, certificado ou outra prova documental em atendimento à titulação exigida e o respectivo histórico escolar;

2.3 - Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;

2.4 - Cópia do documento de identidade e CPF, com apresentação do original ou fotocópia autenticada;

2.5 - 01 via do Curriculum Vitae, devidamente comprovado;

2.6 - No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de cópia do visto de permanência, sem o qual não será permitida a sua inscrição;

#### **3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 3.1 - Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo;
- 3.2 - O processo seletivo não se constitui concurso para a Carreira do Magistério Superior;
- 3.3 - Poderão ser contratados servidores da administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município, Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº. 7.596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de carga horária e de horários (Artigo 6º da Lei 8.745/93, alterada pela Lei nº. 9.849/99 e MP nº. 525/ 11).
- 3.4 - O contrato de Professor Professor Temporário observará o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo (Inciso IV do art.2º, c/c o parágrafo 3º do art.4º da Lei nº. 8.745/93, com redação alterada pela Lei nº. 9.849/99);
- 3.5 - Os candidatos que firmarem contrato com Instituição Pública Federal, com base nas Leis nº.s. 8.745/93 e 9.849/99, não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato;
- 3.6 - O contratado fará jus à retribuição por titulação, conforme requisito estabelecido neste edital, não gerando direito ao contrato a qualquer alteração posterior;
- 3.7 - A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído;
- 3.8 - O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, por motivos superveniente ou relevante, assim exigir, sem que isto venha a gerar direito ou obrigações aos interessados;
- 3.9 - O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado;
- 3.10 - Os Casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

ROBERTO DE SOUZA SALLES